

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 280/71

Aprovado em 26/7/1971

Autoriza-se a convalidação da matrícula de Benedita de Lourdes Almeida, do Ginásio Estadual de Ribeirão Vermelho do Sul, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 617/71.

INTERESSADO - BENEDITA DE LOURDES ALMEIDA.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

RELATOR - Conselheiro Mons-. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO.

- 1) Sr. Diretor do Ginásio Estadual de Ribeirão Vermelho do Sul comunica à Sra. Delegada de Ensino Secundário e Normal de Itapeva, a seguinte irregularidade na vida escolar da aluna Benedita Lourdes Almeida:
 - a) Aluna cursou a primeira série ginasial na E.N.G.E. "Epitácio Pessoa", de Itaporanga, da qual o Ginásio Estadual Ribeirão Vermelho do Sul era uma extensão, em 1966 e foi reprovada;
 - b) Em 1967 a aluna repetiu a 1ª série, tendo ficado, no final do ano, para exames de 2ª época nas disciplinas Português e Matemática:
 - c) Nos exames de 2ª época, a aluna obteve, em Português, média 6,00 e, em Matemática, média 4,70, tendo sido, portanto, reprovada;
 - d) Apesar da reprovação a aluna matriculou-se na segunda série, continuando seus estudos no Ginásio Estadual de Ribeirão Vermelho do Sul e concluindo a 4ª série em 1970;
 - e) a entrega de seu certificado esta dependendo da decisão deste CEE.
- 2) A Sra. Delegada do Ensino Secundário e Normal de Itapeva, considerando a gravidade do caso, uma vez que na ficha da aluna referente ao ano de 1967, apesar da média 4,70 havia a indicação: "aprovada" solicitou informações da Sra. Diretora do Colégio Estadual Estácio Pessoa, de Itaporanga.
- 3) A Sra. Diretora reconhece que houve falha:

"A falha, pelo que pudemos apurar, é a seguinte: a aluna não

foi incluída entre aqueles que foram submetidos ao Conselho de Professores, realizado no dia 09/02/68." (fls. 11)

- 4) Tendo em vista o que foi exposto e considerando;
- a) Que a aluna deixou de ser aprovada por uma falha da escola que não a incluiu entre os alunos que foram submetidos ao Conselho de Professores, realizado no dia 09/02/68, embora tivesse obtido a média 4,70;
- b) Que a aluna continue a estudar a disciplina Matemática nas séries subsequentes, conseguindo aprovação;

Opinamos que este CEE deve convalidar a vida escolar de Benedita de Lourdes de Almeida, podendo a mesma receber o seu certificado de conclusão do 1º ciclo.

Sala das Sessões das CREPM, em 9 de julho de 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheiro Mons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Relator
Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Conselheira MARIA BRAZ
Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO
Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI